

LEI Nº 256 de 26 de junho de 1992

- a) Conselho Comunitário das Moradoras em Luta do Parque Piratininga
- b) Associação de Moradores do Conjunto Industrial
- c) Associação de Moradores do Conjunto Industrial
- d) Associação de Moradores do Conjunto Industrial
- e) Associação dos Moradores do Conjunto Industrial

Modifica a redação do art. 8º da Lei nº 207, de agosto de 1991, que regulamenta o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SAN-
CIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 8º da Lei nº 207, de 20 de Agosto de 1.991, passa a ter seguinte redação:

"Art. 8º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maracanaú (CMDCA), será composta por 14 (quatorze) membros, sendo 07 (sete) representantes de Entidades governamentais e 07 (sete) representantes de Entidades não governamentais, indicados pelos seguintes órgãos e entidades, que integram sua estrutura:

I- Entidades governamentais:

- a) Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Maracanaú;
- b) Secretaria de Saúde de Maracanaú;
- c) Secretaria de Ação Comunitária de Maracanaú;
- d) Fundação do Bem Estar do Menor do Estado do Ceará (FEBEMCE)
- e) Câmara Municipal de Maracanaú;
- f) Secretaria de Trabalho, Indústria e Comércio de Maracanaú;
- g) Corpo de Bombeiros Militar - Núcleo de Maracanaú



II - Entidades não governamentais

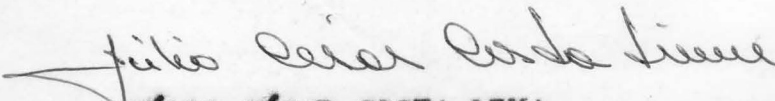
- a) Conselho Comunitário dos Moradores em Luta do Parque Piratininga;
- b) Associação Comunitária Beneficente do Jaçanaú;
- c) Associação dos Moradores do Parque São João;
- d) Associação da Comunidade Beneficente do Menor do Conjunto Jereissati;
- e) Associação dos Moradores do Conjunto Industrial;
- f) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE;
- g) PASTORAL da Criança."

Art. 2º - Os demais artigos continuam em vigor e sem alterações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, em 26 de junho de 1992.


JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL